

SECRETARIA JUDICIÁRIA**Coordenadoria de Acórdãos e Resoluções****Resolução****PUBLICAÇÃO DE DECISÕES Nº 277/2008.****RESOLUÇÕES****22.831 - PETIÇÃO Nº 2.656 - CLASSE 18ª - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.**

Relator	Ministro Eros Grau.
Requerente	Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado (PSTU) - Nacional, por seu presidente.

Ementa:

PETIÇÃO. PARTIDO POLÍTICO (PSTU). PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXERCÍCIO 2006. INÉRCIA DA AGREMIÇÃO PARTIDÁRIA. IRREGULARIDADES NÃO SANADAS. SUSPENSÃO DAS COTAS DO FUNDO PARTIDÁRIO. DESAPROVAÇÃO.

1 A inércia do partido em sanar as irregularidades apontadas pela unidade técnica, não obstante as oportunidades concedidas para que o fizesse, acarreta a desaprovação das suas contas referentes ao exercício financeiro de 2006, bem assim a suspensão do repasse de novas cotas do fundo partidário (*caput* do art. 37 da Lei nº 9.096/95).

2. Prestação de contas desaprovadas.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, desaprovam a prestação de contas, nos termos do voto do relator.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Carlos Ayres Britto. Presentes os Srs. Ministros Eros Grau, Ari Pargendler, Felix Fischer, Caputo Bastos, Marcelo Ribeiro e o Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos, Subprocurador-Geral Eleitoral.

Brasília, 5 de junho de 2008.

22.838 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.812 - CLASSE 19ª - ARAGUAÍNA - TOCANTINS.

Relator	Ministro Eros Grau.
Interessado	Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins.

Ementa:

PROCESSO ADMINISTRATIVO. TRE-TO. ELEIÇÕES 2006. PRIMEIRO E SEGUNDO TURNOS. PAGAMENTO DE DIÁRIAS. COLABORADORES EVENTUAIS. SERVIDORA PÚBLICA. DESLOCAMENTO A LOCAL DE DIFÍCIL ACESSO. EXCEPCIONALIDADE (INCISO II DO § 1º DO ART. 1º DA RES.-TSE Nº 22.054/2005). HOMOLOGAÇÃO.

Acórdão regional homologado.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, homologar a decisão regional, nos termos do voto do relator.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Carlos Ayres Britto. Presentes os Srs. Ministros Eros Grau, Ari Pargendler, Felix Fischer, Caputo Bastos, Marcelo Ribeiro e o Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos, Subprocurador-Geral Eleitoral.

Brasília, 5 de junho de 2008.

22.847 - CONSULTA Nº 1.464 - CLASSE 5ª - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

Relator	Ministro Eros Grau.
Consulente	Simão Sessim, deputado federal.

Ementa:

CONSULTA. PREFEITO CANDIDATO À REELEIÇÃO. PARTICIPAÇÃO CÔNJUGE. VICE-PREFEITO. POSSIBILIDADE.

1. Pode participar da chapa majoritária municipal cônjuge do prefeito candidato à reeleição, desde que se afaste da Chefia do Poder Executivo Municipal seis meses antes das eleições.

2. Consulta respondida positivamente, com ressalva.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, responder afirmativamente à consulta, nos termos do voto do relator.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Carlos Ayres Britto. Presentes a Sra. Ministra Cármen Lúcia, os Srs. Ministros Eros Grau, Ari Pargendler, Felix Fischer, Marcelo Ribeiro, Arnaldo Versiani e o Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos, Subprocurador-Geral Eleitoral.

Brasília, 12 de junho de 2008.

22.853 - CONSULTA Nº 1.618 - CLASSE 10ª - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

Relator	Ministro Eros Grau.
Consulente	Sérgio Antonio Nechar, deputado federal.

Ementa:

CONSULTA. VEDAÇÃO. ARRECADAÇÃO. RECURSOS. SOCIEDADES COOPERATIVAS. RES.-TSE Nº 22.715/08. NÃO-CONHECIMENTO. CASO CONCRETO.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, não conhecer da consulta, nos termos do voto do relator.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Carlos Ayres Britto. Presentes a Sra. Ministra Cármen Lúcia, os Srs. Ministros Eros Grau, Ari Pargendler, Felix Fischer, Caputo Bastos, Marcelo Ribeiro e o Dr. Antonio Fernando de Souza, Procurador-Geral Eleitoral.

Brasília, 17 de junho de 2008.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)